



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 10 / 04 / 2024

Cláudia Rogéria Costa Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 084/1990

DECRETO Nº. 0636, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre permissão de uso bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, tendo como objeto área destinada à UTS - Unidade de Tratamento Simplificada – UTS001, que integrará o Sistema de Abastecimento de Água, na forma e condições que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de abastecimento de área “SAA” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, por fim, os ofícios nº 240219.084431/2024/PRES/SANEATINS e 220810.153438/PRES/SANEATINS enviados da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação de área necessária para funcionamento da Unidade de Tratamento Simplificado (UTS 001), integrante do Sistema Público de Abastecimento de Água de Gurupi;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao particular.

DECRETA:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, a PERMISSÃO DE USO em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, da área de terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi/TO, destinadas ao serviço público de abastecimento de água, a qual segue, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos, que passam a fazer parte integrante do presente decreto:

Área: 359,50 m²

Operação: Unidade de Tratamento Simplificada – UTS001

Endereço: Lote N. 14, Quadra 100, Loteamento Cidade Industrial

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Município de Gurupi

Matrícula: M-44.191

Área Reg: 360,00 m²

Per. Ser. 83,98 m

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8712815,4 e E(X)714057,44. Deste, segue com azimute de 108°52’55” e distância de 30,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8712805,69 e E(X)714085,83; deste, segue com azimute de 200°12’13” e distância de 11,99m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8712794,44 e E(X)714081,69; deste, segue com azimute de 288°53’60” e distância de 30,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8712804,16 e E(X)714053,3; deste, segue com azimute de 20°13’12” e distância de 11,98m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.”

Art. 2º. A permissão de uso da área descrita neste Decreto possui a finalidade específica, de integração da UTS 001 - Unidade de Tratamento Simplificada acima identificada, ao sistema de abastecimento de água do Município de Gurupi/TO na condição de bens reversíveis.

Art. 3º. O Município declara, para todos os fins, que a área especificada no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente a área, conforme previsto no Art. 2º.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o município de Gurupi/TO e a Saneatins e enquanto servirem ao uso a que se destinam;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal